



14-5-98

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 508/98 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 203/97

De autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, o projeto de lei 203/97 dispõe sobre a declaração de utilidade pública das Sociedades Amigos de Bairro.

O projeto altera a Lei nº 9.618/83 que regula a matéria e estabelece como requisito para a declaração de utilidade pública o período mínimo de 36 meses de funcionamento da entidade.

Pelo projeto, esse período ficaria reduzido a 12 meses, devendo ser ainda comprovado exercício de atividade regular, na forma do estatuto, a não remuneração dos dirigentes e a existência de sede própria.

Outra alteração importante é que, pela legislação vigente o Executivo tem a faculdade de declarar a utilidade pública, desde que preenchidos os requisitos. A partir da aprovação do projeto em tela será criada a obrigatoriedade da declaração, atendidas as condições nele estabelecidas.

A Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social, questionada sobre a matéria, informa que, apesar de o projeto diferir do estabelecido na legislação acima referida, não haverá interferência no conjunto de requisitos, bem como dos elementos considerados necessários para subsidiar a análise das entidades interessadas na obtenção do benefício.

Isto posto, entendemos que a aprovação do projeto virá em benefício das Sociedades Amigos de Bairro que efetivamente prestam serviços à comunidade e, por outro lado, não trará dificuldades adicionais ao Executivo.

Face ao exposto e diante do mérito da proposta, esta Comissão manifesta-se

FAVORAVELMENTE à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 05/03/98.

Adriano Diogo - PRESIDENTE

Nelson Proença - RELATOR

Luiz Paschoal

Osvaldo Enéas